



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

DCF - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2025/DCF-SAD/UFMG

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2025

Aos

Pró-Reitores(a) e Diretores(a) das Unidades

Coordenadores de Departamento das Unidades Acadêmicas

C/c:

Responsáveis pelos Setores Contábeis e Financeiros

Responsáveis pelos Setores de Convênios/Contratos

Assunto: Tramitação de Processos relativos a Instrumentos Jurídicos

Prezados(as) Senhores(as),

Cumprimentando cordialmente V. Sa., o Despacho Nº 00875/2025/GAB-PROCURADOR/PFUFMG/PGF/AGU orientou que em situações específicas de prorrogação de vigência e de acréscimo de valores aos contratos com as fundações apoio da UFMG e de acordo de parceria para PD&I podem ser firmados considerando o *check-list* do parecer referencial, 4660580 , 4660586 , 4660589, sem necessidade de nova análise jurídica. Ressaltamos que as instruções para documentação dos processos, constam dos QRCode no final desses pareceres.

Neste sentido, orientamos que esses processos devem iniciar a fase de documentação em pelo menos 60 dias antes do término da vigência e tramitado para a Divisão de Convênios do DCF com o prazo mínimo de 30 dias anteriores ao final da vigência, em conformidade com o artigo 49 da Lei 9.784/1999 que dispõe:

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

A partir do recebimento do processo na Divisão de Convênios/DCF/PROPLAN, este setor tem até 5 dias para dar prosseguimento ao processo, considerando o previsto no artigo 24 da Lei 9.874/1999 que diz:

Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Caso não sejam observados esses prazos, a tramitação e a assinatura do instrumento poderá restar prejudicada.

Solicitamos ampla divulgação à comunidade acadêmica e administrativa da sua unidade.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos para o adequado funcionamento e aos prazos de tramitação.

Nos colocamos à disposição para auxiliar a comunidade acadêmica e administrativa na instrução e tramitação desses processos.

Atenciosamente,

ELIZIO MARCOS DOS REIS
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFMG

De acordo

MACILENE GONÇALVES DE LIMA

Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **Elizio Marcos dos Reis, Diretor(a) de departamento**, em 19/12/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Macilene Goncalves de Lima, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 19/12/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4841888** e o código CRC **BCE8F0AE**.